

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0029001-37

PROTOCOLO



2025-013716

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 29.001

IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS, COM LAJE E PISO DE CERÂMICA, COM FORRO DE GESSO, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR JORANI I, RUA PROJETADA 122, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONSTITUÍDA DE: UM TERRAÇO, UMA SALA DE ESTAR, DOIS QUARTOS, UM WCB SOCIAL, UMA COZINHA E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA, COM AS SEGUINTE ÁREAS: ÁREA REAL PRIVATIVA DA UNIDADE 45,00M²; COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DA UNIDADE 0,2500; FRACAO IDEAL 25,00%; ÁREA TOTAL DO TERRENO 400,00M E FRACAO IDEAL DO TERRENO 25,00%, COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 466-A DA QUADRA 20, LOT. PLANO DE VIDA - 1 ETAPA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 09493638/0001-86, ENDEREÇO: EM CABEDELO PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

DATA: 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

AV-01-029001-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 09 DEZEMBRO DE 2010, PARA CONSTAR A EDIFICAÇÃO DA CASA RESIDENCIAL ACIMA, POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, TENDO GASTO NA MESMA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, ALVARÁ DE LICENÇA PARA A FINALIDADE HABITE-SE DATADO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010, ASSINADO PELO DR. CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA - ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, COM MATRÍCULA NR 52293-2, APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND, SOB NR 022922010-13001050, EMITIDA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2010, COM VALIDADE ATÉ O DIA 05 DE JUNHO DE 2011, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA CONSTA QUE A ACEITAÇÃO DA MESMA ESTÁ CONDICIONADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA

INTERNET, NO ENDEREÇO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJAS DOCUMENTAÇÕES FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

DATA: 18 DE ABRIL DE 2011.

R-02-029001-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 15 ABRIL DE 2011, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR JOSENILDO FERREIRA DE MENDONCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO APOSENTADO, CPF: 409199197-15, IDENTIDADE: 00466525103 CNH, ENDEREÇO: BAIRRO DAS INDUSTRIAS, EM JOAO PESSOA PB. PELO VALOR DE R\$ 57.150,00 (CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 18 DE ABRIL DE 2011.

DATA: 18 DE ABRIL DE 2011.

R-03-029001-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 15 ABRIL DE 2011, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 40.150,00 (QUARENTA MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), AMORTIZADO EM 279 PRESTAÇÕES MENSIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 15 DE MAIO DE 2011. FICANDO O REFERIDO IMÓVEL COM OBRIGAÇÕES E ALIENACAO FIDUCIARIA, EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 18 DE ABRIL DE 2011.

DATA: 1 DE MARÇO DE 2018.

AV-004-029001-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213, DA LEI N.º 6.015 /73, E AINDA O ARTIGO 928, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PRINCÍPIOS ATINENTES A MATÉRIA E POR FORÇA DA INTERVENÇÃO JUDICIAL EM CURSO, COM A PRESENTE RETIFICAÇÃO POR ERRO EVIDENTE, PARA QUE ONDE SE LÊ: RUA PROJETADA, 122 NO ATO DA MATRÍCULA ACIMA; LEIA-SE: RUA PROJETADA, 122, CASA Nº 102. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 1 DE MARÇO DE 2018.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

AV-005-029001-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 084282 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 6349 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA C, DA LEI Nº 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 928, III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO EMITIDA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.:20131132), A ATUAL DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO

ONDE ESTÁ SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUAL SEJA: RUA JÚLIO FRANCISCO DE LIMA (ANTERIORMENTE CADASTRADA COMO RUA PROJETADA), Nº 122, CASA 102, LOTE 466-A, QUADRA 20, LOTEAMENTO PLANO DE VIDA 1ª ETAPA, SANTA RITA - PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP18622-M625. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE ABRIL DE 2025.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

AV-006-029001-LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 084283 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 6349 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO EMITIDO EM 04 DE SETEMBRO DE 2024, ASSINADO PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.0951/24 (PROCESSO 6377/2024), EMITIDA EM 29 DE AGOSTO DE 2024, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O LOTE 466-A, QUADRA 20, ONDE, JUNTAMENTE COM OUTRAS UNIDADES ENCONTRA-SE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA (CASA 102), POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA JÚLIO FRANCISCO DE LIMA, Nº 122, MEDINDO NESTA FRENTE 20,00 METROS. LADO DIREITO: MEDINDO 20,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 462-D QUE FAZ FRENTE PARA A RUA JÚLIO FRANCISCO DE LIMA, S/Nº. LADO ESQUERDO: MEDINDO 20,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 468 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA JÚLIO FRANCISCO DE LIMA, Nº 42. FUNDOS: MEDINDO 20,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM OS LOTES 465 (Nº 41) E 463 (Nº 55) QUE FAZEM FRENTE PARA A AVENIDA JOÃO FIRMINO DE LIMA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA DO SARE Nº 0020988364. SELO DIGITAL: ARD35792-YCPA. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE ABRIL DE 2025.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

AV-007-029001-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 084283 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 6349 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 04/09/2024, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE

CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 24/02/2025 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0815700550000002. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020988364. SELO DIGITAL: ARD35793-QYUR. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE ABRIL DE 2025.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

AV-008-029001-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 084283 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 6349 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 24950/2022 CESAV/BU DE 14/11/2022, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) JOSENILDO FERREIRA DE MENDONCA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 409.199.197-15, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 13/03/2023. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO VIA JORNAL A UNIÃO, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO, NOS DIAS 20/07/2023, 21/07/2023 E 22/07/2023. CERTIFICO QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA POR EDITAL PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº 0020988364. SELO DIGITAL: ARD35794-B8W5. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE ABRIL DE 2025.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

AV-009-029001-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 084283 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 6349 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TRINCHEIRAS/PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SANTA RITA/PB, EM 27/12/2023, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-08 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/PD, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 21/12/2023, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 41350, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0815700550000002, TENDO COMO VALOR

DA OPERAÇÃO R\$ 63.020,77 (SESSENTA E TRÊS MIL E VINTE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 1.896,70 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), PAGO EM 26/12/2023, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5179021806402859453H. EMOLUMENTOS: R\$ 315,10; FEPJ: R\$ 57,98; MP: R\$ 5,04; FARPEN: R\$ 78,15; ISS: 15,76; TOTAL: R\$ 472,03. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0020988364. SELO DIGITAL: AOF24886-AKB8. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE ABRIL DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento

de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOT46511-2VHM
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 02 de Maio de 2025

JOSÉ CALEANDRO DA SILVA SALVADOR
ESCREVENTE